



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº202508120013

ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202508120013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA, Estado da Alagoas, endereço na Avenida Moreira , nº 13-1º andar, Centro, Anadia/AL, inscrito no CNPJ nº 12.227.351/0001-19, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir. Conforme lei 14.133/2021 os municípios com até 20 mil habitantes tem o prazo de 06(seis) anos a contar de 01 de abril de 2021 para cumprirem totalmente os requisitos NLCA. Obs.: Município de Anadia (17.423 habitantes) dados do IBGE:

Data inicial para apresentação das Propostas e Documentações	DIA 29/09/2025, A PARTIR DAS 08:00h
Data final para apresentação das Propostas e Documentações:	DIA 02/10/2025, ATÉ ÀS 13:00hs
REFERÊNCIA DO HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações:	cpl.anadia@gmail.com

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para Contratação de **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AUTOCLAVE DA SALA DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS CÂMARAS FRIAS DA SALA DE VACINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: cpl.anadia@gmail.com.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

1.0 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, revista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 0005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj./Ativ.: 10.301.0004.6004– BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA

Proj./Ativ.: 10.302.0004.6005– BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 12.576,62 (Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reis e Sessenta e Dois Centavos).

4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

A presente Dispensa ficará **ABERTA** por um período de **03 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação em Diário Oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados presencialmente na sala da CPL ou através do e-mail: cpl.anadia@gmail.com, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 202508120013**

4.0.1. Limite para apresentação da Proposta de Preço: 02/10/2025 às 13:00h.

4.1. HABILITAÇÃO JÚRIDICA E FISCAL:

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;
- 4.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.3. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);
- 4.1.4. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;
- 4.1.5. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);
- 4.1.6. SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- 4.1.7. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.8. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.9. Certidão Negativa de Débitos do Estado, da sede da licitante;
- 4.1.10. Certidão Negativa de Débitos do Município, da sede da licitante;
- 4.1.11. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 4.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.1.13. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – ANEXO III.

4.2. DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.1. Atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante fornecido, ou estar fornecendo serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SÓ SERÃO SOLICITADOS, APÓS JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, E SOMENTE DA EMPRESA QUE SAGRAR-SE VENCEDORA.

4.3. PROPOSTA DE PREÇO:

- 4.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.
- 4.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

5.0. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, conforme serviço e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.4. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



- 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 8.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



- 8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio das propostas observarão o horário de Brasília-DF.
- 8.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.9. Da sessão pública será divulgada Ata que será enviada por e-mail a todos os interessados.

Anadia/AL, 30 de setembro de 2025.

Glaucia Lúcia Santos Torres
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 234/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MÃO DE OBRA EXCLUSIVA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AUTOCLAVE DA SALA DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS CÂMARAS FRIAS DA SALA DE VACINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA-AL.**

1.2 A contratação tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal no. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a contratação em virtude, no qual, a demanda citada é necessária e importante consignar, que a prestação dos serviços ora mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta comprometeria o atendimento às atividades finalísticas, bem como causar prejuízos de grande monta aos usuários do SUS em nosso município;

2.2. É sabido que há a possibilidade de participação da iniciativa privada na prestação de serviços públicos de saúde em caráter exclusivo de complementaridade resta caracterizada, no qual, no nosso corpo técnico e na lista do quadro do servidores efetivos. Não possuímos tais profissionais para as devidas manutenções;

2.3. Faz-se necessário a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos pois, possuem uso diário e contínuo e precisam funcionar em bom estado para garantir a continuidade da prestação de serviços aos munícipes, sendo a maneira mais econômica de se manter a qualidade e a longevidade dos equipamentos;

2.4. A contratação tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal no. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

3 – ENTREGA DO OBJETO/DAS AMOSTRAS

3.1 Quanto a execução do objeto deste termo, o mesmo terá prazo de 02 (dois) dias úteis, pode ser prorrogável com autorização do chefe executivo;

3.2 Os serviços deverão ser realizados in loco com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas conforme endereço : Hospital Municipal e UBS zona urbana e rural.

3.3 A não apresentação da empresa produtos acarretará a desclassificação e sanções;

3.4 O(s) serviço(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta podendo acarretar a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



desclassificação do licitante;

3.5 Já no que tange à forma de realização dos serviços, estes serão executados em observância aos padrões legais e de segurança e conforme o termo de referência. Sendo que a execução do mesmo dar-se-á conforme a proposta de preço a ser apresentada pela Contratada e, também, obedecendo as recomendações técnicas a seguir descritas, às custas da Contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT .	VL UNT (REFERENCIAL)	VL TOTAL (REFERENCIAL)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-MÃO DE OBRAS EXCLUSIVA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AUTOCLAVE DA SALA DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO DO HOSPITAL DE ANADIA-AL	SERV.	01	R\$1.076,66	R\$1.076,66
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-MÃO DE OBRAS EXCLUSIVA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AUTOCLAVE DA SALA DE MATERIAL DE ESTERILIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ANADIA-AL	SERV.	06	R\$1.076,66	R\$6.459,96
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO-MÃO DE OBRAS EXCLUSIVA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CÂMARAS FRIAS DA SALA DE MATERIAL DE VACINAÇÃO DO HOSPITAL DE ANADIA-AL	SERV.	02	R\$2.520,00	R\$5.040,00

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O início da execução do objeto será a partir da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;
- b) O serviço deverá ser prestado no Município de Anadia/AL, na zona urbana e rural;
- c) A empresa Contratada deverá finalizar os serviços com de **02 (dois) dias úteis**;
- d) O Serviço deverá ser prestado in loco pela CONTRATADA, que deverá dispor de profissionais para execução do serviço;
- e) Todas as despesas decorrentes da realização do serviço correrão por conta da CONTRATADA;
- f) Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidade necessária para a perfeita execução da prestação de serviço;
- g) A empresa Contratada deverá prestar o serviço mantendo sempre contato com o preposto da Secretaria de Saúde do Município;
- h) Executar o serviço em conformidade com as normas reguladoras e com os padrões mínimos de qualidade e desempenho;

4 - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços será para o período de 02 (dois) dias úteis, respeitado o respectivo crédito orçamentário no momento da assinatura do contrato, sendo este prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 107, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da contratante:

5.1.2 Receber o objeto/execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços/produtos, comparecendo presencialmente, sempre que for solicitado, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

6.1.3 - Realizar a entrega do objeto/execução dos serviços dentro do prazo estipulado, fazendo observância de que o retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

6.1.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.5 - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6 - Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a agência, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que previa e formalmente autorizados pela Secretara Municipal de Educação;

6.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8 -Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

08- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

8.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente

sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

8.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



8.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar pesquisa para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

9.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência, que será aplicada através de publicação em Diário Oficial dos Municípios (AMA), estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.

9.1.2 - Multa moratória no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

9.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

9.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados no Município, pela não execução parcial ou total do contrato.

9.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3 - As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 9.1.2 e 9.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Glaucia Lúcia Santos Torres
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 234/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº XXXXXXXXXX

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

EMPRESA:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	UNID.	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (.....)

VALIDADE DA PROPOSTA: DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco: Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº **XXXXXXXXXXXX**

REF.: DISPENSA Nº **XXXXXXXXXXXX** MUNICÍPIO DE ANADIA/AL

PROPONENTE:

CNPJ nº

1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. De pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.
3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991.
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
5. Que está enquadrado como microempresa (☒), empresa de pequeno porte (☐) ou sociedade cooperativa (☐), declara ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6. Caso seja fornecedor organizado em cooperativa (☐), declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. Que as nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8. Que todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.
9. Que no tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATADA se compromete, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
 - a) Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
 - b) Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
 - c) Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
 - d) Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD;

proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

- e) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Artigo 1º e no Inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal, bem como no Artigo 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- g) No ano-calendário de realização deste certame, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- h) Inexiste no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura e Secretarias Municipais de Anadia-Al, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos, para fins de habilitação jurídica, conforme Artigo 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do Artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
TERMO DE CONTRATO Nº: _____/2025-DL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, E A EMPRESA.....”, PARA **XX**, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ANADIA pessoa jurídica de direito público na esfera municipal, CNPJ nº 12.227.351/0001-19, com sede na Avenida Moreira Lima, nº. 13-1º andar, Centro, Anadia, Estado de Alagoas, por seu representante legal, Senhor Prefeito **Paulo Victor Pereira Rocha**, brasileiro, agente público, inscrito no CPF sob nº 077.057.384-30, residente e domiciliada neste município, e a empresa _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, estabelecida na _____, nº ____ - bairro, CEP----- cidade-Estado, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº-----SSP/____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA** conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº **XXXXXXXXXXXX**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **serviço** deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº **XXXXXXXXXXXX** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, é o equivalente a base do preço proposto, de R\$... (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos

Unidade: **XXXX - XXXXXXXXXXXXXXX**.

Proj./Ativ.: **XXXX - XXX**;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



Natureza da Despesa: XXXXXXXXXX – XX.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme serviço e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, E DA VIGÊNCIA

O serviço estará diretamente vinculado à expedição da Autorização de Serviço pelo órgão solicitante de acordo com a demanda momentânea;

A vigência da presente contratação será determinada: até o dia xx de xxxxxxxx de 202X, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade dos produtos;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



- d) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses.

Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS



As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade da sede da Contratante Município de Anadia-Al, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Anadia/AL, ____ de ____ de 2025.

MUNICIPIO DE ANADIA-AL
Paulo Victor Pereira Rocha – Prefeito
Contratante

EMPRESA
CNPJ:
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª TESTEMUNHA:

CPF/MF:

2ª Testemunha:

CPF/MF: